



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LEI N°. 097/98 de 04 de março 1998.

*Reconhece de Utilidade Pública a
União Municipal das Associações de
Moradores de Nova Andradina.*

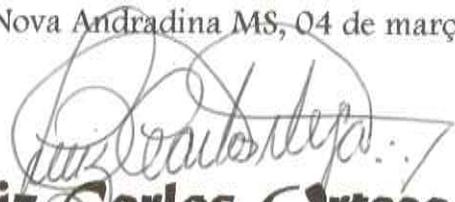
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecido de Utilidade Pública a “**União Municipal das Associações de Moradores de Nova Andradina**”, CGC nº. 02.095.458/0001-05, com sede e foro na cidade de Nova Andradina - MS, constituída em 16 de fevereiro de 1997, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Único - A União Municipal das Associações de Moradores de Nova Andradina tem por finalidade, zelar pela qualidade de vida, defender, apoiar, orientar, todas as ações de interesses coletivos das Associações de Moradores de Nova Andradina, e tem personalidade distinta de suas filiadas, que não respondem ativa, passiva, subsidiária ou solidariamente por obrigações assumidas, sem qualquer tipo de remuneração para seus administradores e sem cobrança de qualquer taxa ou contribuição, dos mesmos a serem assistidos.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 04 de março de 1998.


Luiz Carlos Ortega
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Nº <i>1130</i>
Edição <u>1130</u>
Data <u>09 / 03 / 1998</u>